EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

TIPO: MENOR PREÇO

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG**, sediado na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, registrado no CNPJ sob o número 07.064.534/0001-20, por intermédio de seu Pregoeiro e membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, visando a **Aquisição e instalação (quando aplicável) de mobiliários diversos (cadeiras, gaveteiros e mesas) para utilização no Edifício Sede do SESCOOP / MG.**, conforme Termo de Referência constante do anexo I e demais condições que se estabelecem:

Os itens abaixo discriminados integram este documento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

01) Sumário do edital	01
02) Especificação do edital	02
03) Anexo I – Termo de Referência / Especificações Detalhadas / Quantitativos	20
04) Anexo II – Modelo de Carta Proposta	30
05) Anexo III – Layout	33
06) Anexo IV – Modelo de Procuração	34
07) Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica	35
08) Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação	36
09) Anexo VII – Declaração – Exigências Legais	37
10) Anexo VIII – Modelo de Declarações – Exigências Legais de Proteção de Dados	38
11) Anexo IX – Controlador / Operadora	39

SUMÁRIO

- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – **Sescoop / MG.**
- Modalidade: **Pregão Presencial**
- Tipo de Licitação: **Menor Preço**
- Critério de julgamento **Menor Preço Global por Lote**

Da Legalidade

Esta Licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 1990/2022 do Conselho Nacional do Sescoop, de 22 de fevereiro de 2022.

- Local de entrega dos Envelopes: À Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, Belo Horizonte, Minas Gerais.

- Data e hora do início e local de abertura dos envelopes contendo a documentação de proposta de preço com posterior início dos lances verbais: **14h00 do dia 26/07/2023**, na Sala de Reuniões do 5º andar do **Sescoop / MG**, localizada no mesmo endereço indicado acima.

"Apenas com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, a sessão será declarada aberta, não sendo mais admitidos novos proponentes".

ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

ÍNDICE – PREÂMBULO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
01	Da retirada do edital	02
02	Do Objeto	02
03	Do Credenciamento	02
04	Das Condições para a participação na licitação	03
05	Da Impugnação e esclarecimento sobre o edital	04
06	Da Entrega da documentação para habilitação e proposta	05
07	Da Sessão pública do pregão	06
08	Da Proposta de preço (ENVELOPE Nº 01)	08
09	Do Julgamento / Solicitação de Amostras	09
10	Da Habilitação (ENVELOPE Nº 02)	12
11	Dos Recursos administrativos	14
12	Das Penalidades	15
13	Da Homologação e adjudicação	15
14	Da Autorização de Produto/Serviço (APS)	15
15	Do Prazo, Local e Condições de Entrega / Instalação	16
16	Do Faturamento e forma de pagamento	17
17	Da Fonte de recursos e estimativa de preços	18
18	Das Disposições gerais	18

1 – DA RETIRADA DO EDITAL

1.1 – O edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser retirado, gratuitamente, na página de Internet: **www.sistemaocemg.coop.br/editais** a partir das **09h00 do dia 14/07/2023.**

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a **Aquisição e instalação (quando aplicável) de mobiliários diversos (cadeiras, gaveteiros e mesas) para utilização no Edifício Sede do SESCOOP / MG.,** conforme Termo de Referência constante do anexo I e demais termos e condições estabelecidos neste edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – No dia, hora e local designados neste edital, será realizada Sessão Pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, devendo o Interessado ou seu Representante Legal proceder ao respectivo Credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Representante Legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Civil, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular (anexo IV deste edital), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.2 supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 – O Representante Legal ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente.

3.4 – Será admitido apenas 1 (um) Representante ou Procurador para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.5 – No caso do representante ser Sócio ou Diretor da empresa licitante, ele deverá anexar cópia do Contrato Social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões por ela.

3.6 – O credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, **FORA DO(S) ENVELOPE(S),** ficando retido para instrução do processo.

3.7 – O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item "3.8" subsequente.

3.8 – Outro representante não credenciado junto ao **Sescoop / MG** poderá participar da licitação, **somente como ouvinte**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos, oferecer lances verbais ou fazer qualquer observação.

3.9 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão Permanente de Licitação.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão apresentar propostas as empresas que estiverem legalmente estabelecidas que satisfaçam às condições deste edital e de seus anexos.

4.2 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, que atendam a linha de fornecimento e a todas as demais exigências constantes neste edital e seus anexos.

4.3 – **Não poderão participar desta licitação**:

a) Empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste edital, os envelopes nºs 01 (Proposta de Preço) e 02 (Habilitação);

b) Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresas suspensas do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP;

d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com sócio(s) em comum de outra empresa que esteja participando desta licitação, em um mesmo lote. Tal previsão não restringe a participação de empresas de mesmo grupo econômico, desde que em lotes distintos;

e) Pessoa jurídica que estiver sob processo de falência;

f) Empresas que tenham como sócio ou administrador, dirigente ou empregado do Sescoop;

g) Empresas declaradas inidôneas com fundamento na Lei Orgânica do TCU.

g.1) Para verificar esse enquadramento, a licitante **poderá** acessar o portal https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0: e realizar a consulta; procedimento que também será adotado pela Comissão Permanente de Licitação. A empresa que, estando no rol das inidôneas, apresentar proposta na presente licitação será excluída do certame, a qualquer momento, não importando em que fase esteja o procedimento.

5 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1 – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante. A impugnação deverá ser protocolada **pessoalmente** no endereço sede do Sescoop / MG, não sendo possível seu protocolo por e-mail.

5.1.1 – A impugnação deverá ser protocolada no prazo estipulado no item 5.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados legais.

5.2 – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o edital, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao Sescoop / MG, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impreterivelmente, através do e-mail licitacoes@sistemaocemg.coop.br, mediante requerimento com identificação.

5.2.1 – O título do e-mail deverá observar o modelo a seguir: **Questionamento e/ou Esclarecimento referente ao processo licitatório Pregão Presencial 014/2023**. No corpo do e-mail deverá ser expresso, além do questionamento / esclarecimento em si, os dados da licitante: Razão Social / CNPJ / Endereço / Telefone e Pessoa de Contato.

5.2.2 – É de responsabilidade da licitante, atestar que seu esclarecimento / questionamento foi efetivamente recebido pela Comissão Permanente de Licitação do Sescoop / MG.

5.2.3 – Não será prestado nenhum esclarecimento, nem sanadas quaisquer dúvidas, cuja interpelação da licitante seja efetuada por telefone, ou mediante visita pessoal ao Sescoop / MG.

5.2.4 – Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos encaminhados intempestivamente ou que não atendam ao disposto acima, serão desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação, não sendo passíveis de resposta.

5.2.5 – Não sendo apresentadas solicitações de esclarecimentos / questionamentos dentro do prazo indicado no item 5.2 supra, pressupõe-se que os elementos aqui fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

5.2.6 – Os adendos, esclarecimentos, prorrogações e/ou retificações deste edital, serão publicados / disponibilizados aos interessados via Internet, no Portal do Sistema Ocemg, pelo endereço https://sistemaocemg.coop.br/editais/ no link correspondente a este edital.

5.2.7 – É responsabilidade **EXCLUSIVA** de cada licitante visitar diariamente o sítio acima indicado e verificar se o edital de seu interesse foi objeto de adendos, esclarecimentos, respostas aos questionamentos, prorrogações e/ou retificações, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sescoop / MG, caso a licitante deixe de fazê-lo.

5.2.8 – Os esclarecimentos e os aditamentos divulgados passarão a fazer parte integrante do edital da licitação.

6 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 – Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar a **Declaração que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme modelo constante do anexo VI do edital, entregando também ao Pregoeiro os envelopes, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das Propostas com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2 – As licitantes deverão entregar os envelopes numerados externamente, contendo a proposta de preço (Envelope N.º 01) e documentos de Habilitação (Envelope N.º 02), diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, na Sede do Sescoop/MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, Belo Horizonte, Minas Gerais, até as **14h00 do dia 26/07/2023**.

6.3 – Os envelopes deverão conter externamente as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS / SESCOOP / MG
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
"A T E N Ç Ã O: N Ã O A B R I R – L I C I T A Ç Ã O"

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS / SESCOOP / MG
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
"A T E N Ç Ã O: N Ã O A B R I R – L I C I T A Ç Ã O"

6.4 – A Declaração falsa relativa ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta sujeitará as licitantes às sanções previstas no item 12 do edital e nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

6.4.1 – A Declaração de pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser **apresentada fora dos envelopes** nº 1 e nº 2, conforme modelo constante do anexo VI do edital.

6.5 – A empresa que não apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, poderá elaborar o documento durante a sessão, antes da abertura dos envelopes nº 1 "Proposta de Preços", caso o representante da licitante esteja devidamente credenciado, conforme item 3 do edital.

6.6 – A Proposta deverá ser elaborada observando as disposições do item 8 abaixo.

6.7 – Os envelopes poderão ser encaminhados via Correios ou por meio de outro serviço de entrega de documentos. Entretanto, em nenhuma hipótese o Sescoop / MG receberá envelopes, após a data e horário acima discriminado, tampouco os receberá se entregues após o início ou no decorrer da sessão de abertura. É responsabilidade, portanto, de cada licitante o envio da correspondência com a devida antecedência, de modo a chegar antes do horário limite mencionado no item 6.2 supra, sob pena de não participar da licitação.

6.7.1 – Considerando que nenhum envelope será recebido após a data e horário supra indicados, sugere-se que as licitantes interessadas os encaminhem em data anterior ou, se for o caso,

programem-se para estarem no local indicado com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

6.8 – A Sessão será declarada aberta com a abertura do 1º (primeiro) envelope. Declarada aberta a Sessão Pública pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.9 – Primeiramente serão abertos os Envelopes nº 01 contendo as Propostas de Preços, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

6.10 – Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Os **Documentos** referentes ao **Credenciamento**, **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e os **Envelopes** contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro no momento da abertura da Sessão Pública de Pregão, que está prevista para as **14h00 do dia 26/07/2023**, na Sede do Sescoop / MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, em Belo Horizonte, Minas Gerais ou enviados por correio em conformidade ao item 6.7 deste edital.

7.2 – Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

a) Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos documentos, fora dos envelopes 01 e 02, conforme previsto no item 3 do presente edital;

b) Apresentação da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do anexo VI do edital, fora dos envelopes 01 e 02;

c) Após o credenciamento e análise da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação", e abertura dos envelopes de proposta escrita, sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes na licitação.

7.3 – Abertura e análise dos envelopes nº 1 “PROPOSTA DE PREÇO”.

7.4 – Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços, considerando o Menor Preço Global, por lote.

7.4.1 – As licitantes poderão apresentar proposta para todos os LOTES ou somente para aquele(s) de seu interesse, no entanto, o(s) LOTE(S) que receber(em) proposta deverá(ão) ter contemplado TODOS os itens ali contidos, não sendo admitida cotação parcial dentro do(s) LOTE(S), sendo automaticamente desclassificada a licitante que descumprir esta determinação.

7.5 – Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 15% (quinze por cento).

7.6 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos.

7.7 – Condução de rodadas de lances verbais, pelo valor global, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

7.7.1 – Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.7.2 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos Lances.

7.7.3 – A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão dela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7.4 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

7.7.5 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.7.6 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 – Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.8.1 – A fim de promover o aumento da disputa de lances verbais durante a sessão pública e buscando os melhores preços para o Sescoop / MG, o Sr. Pregoeiro terá a prerrogativa de renunciar ao lance mínimo estipulado no item 7.8.

7.9 – Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

7.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

7.11 – Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**.

7.12 – Abertura do envelope nº 2 “HABILITAÇÃO” apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, para cada lote.

7.13 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

7.14 – Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de Menor Preço Global, por lote.

7.15 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto no item 11 do edital.

7.16 – Solicitação, à critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação do Sescoop / MG, de apresentação de amostras, nos termos do item 9.9 abaixo.

7.17 – Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, conforme previsto no item 13 do edital.

7.18 – É facultado ao Sescoop / MG, quando a adjudicatária não assinar a Autorização de Produto/Serviço (APS) no prazo de 3 (três) dias úteis e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

7.19 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Sescoop / MG, até a efetiva formalização da aquisição.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

8.1 – A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, observando o modelo constante do anexo II deste edital, digitada em uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente assinada (de próprio punho ou de forma eletrônica) na última folha e rubricada nas demais folhas e anexos pelo representante legal / procurador, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, atendendo, na forma e conteúdo, às condições fixadas neste Pregão Presencial, em especial:

a) Indicação da razão social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal (se houver), endereço completo da empresa, telefone, pessoa de contato, e-mail e dados bancários (**nº da agência**, **nº da conta corrente e nome do banco**);

b) Especificações claras, completas e detalhadas do mobiliário ofertado, observando as informações contidas no anexo I deste edital, com indicação da(s) marca(s), modelo(s) ou referência(s) do(s) mobiliário(s) ofertados;

b.1) A licitante deverá descrever exatamente o mobiliário que será entregue, e não simplesmente transcrever as especificações constantes do anexo I do edital;

b.2) Fica vedado à licitante arrematante indicar, na proposta comercial final, marca distinta daquela informada na proposta comercial inicial, podendo ser desclassificada a empresa que descumprir esta obrigação;

b.3) Apresentação **obrigatória** de catálogos e/ou manuais e/ou descritivos técnicos e/ou materiais informativos e/ou folders do mobiliário ofertado, contendo todas as especificações técnicas e características do mesmo, que permitam atestar claramente a compatibilidade do mobiliário ofertado com as especificações técnicas requeridas no anexo I do edital;

b.3.1) A licitante deverá indicar para cada item da especificação a página do catálogo e/ou manual e/ou descritivo técnico e/ou material informativo e/ou folder, onde é comprovado o atendimento dos requisitos exigidos no anexo I do edital;

b.3.2) Os catálogos e/ou manuais e/ou descritivos técnicos e/ou materiais informativos e/ou folders deverão referenciar a mesma marca e mesmo modelo do mobiliário ofertado;

b.3.3) Os catálogos e/ou manuais e/ou descritivos técnicos e/ou materiais informativos e/ou folders deverão ser apresentados em português do Brasil, contendo nome do fabricante ou distribuidor, endereço e telefone.

c) Indicação dos **preços unitários e totais, por lote de interesse**, cotados em Reais e expressos em até 02 (duas) casas decimais, incluindo todos os tributos, taxas, fretes, entrega (embarque e desembarque), instalação / montagem (quando aplicável), mão de obra, garantia, encargos fiscais e comerciais e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação, ficando certo e esclarecido que o Sescoop / MG não se responsabilizará por quaisquer ônus ou despesas adicionais;

c.1) Em nenhuma hipótese o Sescoop / MG concederá reajustes de preços em razão de variação cambial. A licitante deverá, obrigatoriamente, prever e adotar as medidas de cautela para que eventuais variações na moeda estrangeira não impliquem em cancelamento do fornecimento ou solicitação de reajuste de preços.

d) Indicação do prazo de entrega e instalação (quando aplicável) do mobiliário, que não poderá ser superior aos prazos indicados no anexo I (Termo de Referência) do edital;

e) Garantia mínima para defeitos/vícios de fabricação e reposição de peças, de no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo do mobiliário, obrigando-se a licitante a substituir ou efetuar o reparo do mobiliário danificado imediatamente, sem qualquer ônus para o Sescoop / MG;

f) **Observar e cumprir o LAYOUT** completo, disponibilizado no anexo III do edital:

f.1) Caso o mobiliário ofertado possua dimensões diferentes das especificadas no edital, a licitante deverá apresentar o LAYOUT revisado, observando que poderão ser ofertados produtos com especificações similares às exigidas neste edital, sendo admitidas variações de até 5% (cinco por cento) quanto às dimensões do mobiliário;

f.2) Fica certo e esclarecido que o LAYOUT apresentado pela licitante, deverá ser elaborado preservando a estrutura do LAYOUT existente, parte integrante deste edital, sendo mantidas as suas características, tais como disposição do mobiliário e divisórias, espaço físico, corredores para deslocamento, conforto, qualidade, etc.

8.2 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data do encerramento da fase de lances deste Pregão, sem convocação para o fornecimento, fica a licitante vencedora liberada do compromisso assumido.

8.3 – Caso julgue necessário ou conveniente, o Sescoop / MG poderá renegociar as condições comerciais apresentadas pela licitante vencedora na presente licitação, desde que para melhor adequação à disponibilidade orçamentária da entidade.

9 – DO JULGAMENTO / SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1 – Para julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo desclassificadas a(s) Proposta(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do anexo I deste edital.

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação, ao optar pelo critério de Menor Preço Global Por Lote, buscou fomentar o interesse e estimular a redução dos preços ofertados pelas empresas licitantes em função do ganho de escala no fornecimento do mobiliário, além de promover o aumento da eficiência administrativa, facilitando a gestão do processo e mantendo a padronização do ambiente em que será instalado o mobiliário. Tal procedimento atende os princípios da economicidade e eficiência, sem comprometer a competitividade do certame, visto que os itens são de uma mesma natureza / família, viabilizando que várias empresas do mercado tenham condições de cotar todos os itens. Em contraponto, vale destacar que a realização da licitação por item se mostra economicamente inviável, em razão do baixo valor unitário de alguns mobiliários a

serem adquiridos neste certame. Neste contexto, se adotado o modelo de licitação por item, o resultado da licitação forçaria alguns fornecedores a assumirem valores de fornecimento baixos, comprometendo a apresentação de propostas para todos os itens do edital.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam as condições contidas neste edital;

b) Apresentem preços com valores nulos ou zeros, simbólicos, inexequíveis, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado;

c) Apresentem cotação parcial no(s) lote(s) em que concorrer e/ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

d) Não sejam feitas em moeda nacional;

e) Apresentem diferentes opções de preço para o mesmo item/lote;

f) Deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência;

g) Apresentem protótipos / amostras que não atendam as especificações técnicas exigidas no edital e/ou apresentem produtos de má qualidade explicitamente comprovada, observado o anexo I deste edital;

h) Deixem de apresentar, caso necessário, o novo Layout, conforme indicado na alínea “f” do item 8.1 acima;

i) Deixem de assinar a Autorização de Produto/Serviço (APS) em até 03 (três) dias úteis, conforme item 14 do edital.

9.2.1 – Não se considerará como critério de avaliação das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista nesse edital, sem prejuízo de a licitante poder colocar à disposição do Sescoop / MG, outros serviços e facilidades pertinentes a sua atividade-fim e que não importarão em qualquer remuneração / contraprestação por parte do Sescoop / MG.

9.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a juízo exclusivo do Pregoeiro, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos as licitantes.

9.4 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, por lote, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado e avaliará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito.

9.5 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este edital.

9.5.1 – Sendo o proponente remanescente na ordem de classificação declarado classificado e habilitado a ele será adjudicado o objeto, desde que não tenha havido manifestação pela interposição de recurso, submetendo os autos à homologação do Superintendente do Sescoop / MG.

9.6 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

9.7 – Tendo sido declarada a empresa vencedora, esta deverá apresentar no primeiro dia subsequente e útil à data da sessão, nova proposta indicando os novos valores ofertados.

9.7.1 – O percentual de desconto concedido pela empresa vencedora, após a rodada de lances verbais, deverá ser aplicado proporcionalmente ao preço dos itens que compõem a respectiva planilha orçamentária.

9.8 – Durante o prazo de julgamento, o Sescoop / MG poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda solicitar de seus órgãos internos, pareceres técnicos para apoio de sua decisão. A realização da diligência é uma prerrogativa exclusiva do Sescoop / MG, que poderá fazer uso das suas atribuições caso entenda que o erro, omissão, obscuridade ou dubiedade da proposta comercial e habilitação enquadra-se nos aspectos meramente formais.

9.9 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à licitante arrematante de cada lote, antes da homologação do certame, **caso julgue necessário**, a apresentação de uma amostra do mobiliário ofertado, para avaliação e aprovação. A amostra, caso solicitada, deverá ser entregue na Sede do Sescoop / MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, Belo Horizonte / MG., no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encaminhamento da notificação específica a ser expedida.

9.9.1 – Em substituição à apresentação da amostra, poderá a licitante indicar Showroom ou outros locais na cidade de Belo Horizonte / MG. ou em sua região metropolitana, em que já existam instalados os mobiliários idênticos aos que serão fornecidos, para que o Sescoop / MG possa realizar uma visita técnica de vistoria.

9.9.2 – A entrega da amostra deverá ser agendada previamente com o responsável pelo seu recebimento, cujos dados para contato serão enviados quando da elaboração da notificação.

9.9.3 – A amostra enviada ficará de posse do Sescoop / MG, sendo abatido no total geral do referido lote / item, caso ela seja aprovada. Em caso de reprovação da amostra, a licitante deverá retirá-la em até 30 (trinta) dias após comunicado.

9.9.3.1 – Os custos referentes ao envio e, caso necessário, à retirada da amostra, serão de responsabilidade da licitante.

9.9.4 – A licitante que deixar de atender às solicitações da Comissão Permanente de Licitação ou da área técnica competente, quando da análise da proposta comercial poderá ser desclassificada.

9.9.5 – Fica certo e esclarecido que a avaliação das amostras, caso solicitada, será realizada de forma criteriosa, dando ênfase nos fatores de qualidade, durabilidade, acabamento, ergonomia, estética e funcionalidade, analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destina o produto e, principalmente, o seguinte:

9.9.5.1 – Quanto à **qualidade** - todo o processo produtivo pelo qual passa o produto, tais como, matéria prima usada, os componentes, os banhos preparatórios em metais, colagem, pinturas, controle de qualidade.

9.9.5.2 – Quanto à **durabilidade** - a resistência do produto, seja em relação à matéria prima utilizada, seja em relação ao processo produtivo empregado.

9.9.5.3 – Quanto ao **acabamento** - o esmero na fabricação do produto, tais como, junção

das peças, igualdade das medidas, lixamento e pintura.

9.9.5.4 – Quanto à **ergonomia** - a conformidade do produto com as normas técnicas da **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou **NR-17** do Ministério do Trabalho.

9.9.5.5 – Quanto à **estética** - o *design*, a robustez, os detalhes, a harmonia das linhas, a rápida obsolência e fadiga visual, bem como quanto à padronização do ambiente.

9.9.5.6 – Quanto à **funcionalidade** - a existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem, ainda, das peças componentes.

10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

10.1 – A comprovação da Habilitação da licitante com melhor Proposta será verificada pelo Pregoeiro, após a etapa de lances com a abertura do Envelope nº 02 e estão relacionados nos subitens Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-financeira.

10.1.1 – Os documentos deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, em plena validade, em original ou extraídos da Internet ou cópia simples, absolutamente legíveis) com todas as folhas rubricadas pelo representante legal da licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

10.1.2 –**O(s) documento(s) deverá(ão) estar dentro de seu(s) prazo(s) de validade**.

10.1.3 – Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido exceto os originais, se substituídos por cópias simples.

10.1.4 – É prerrogativa da Comissão Permanente de Licitação consultar os sites oficiais responsáveis pela emissão das CND's (Certidão Negativa de Débito) ou qualquer documento que possa ser consultado, validado ou ainda extraído da internet, verificando se a licitante está regular no dia da abertura da sessão/licitação, mesmo que a documentação apresentada no envelope esteja vencida ou não tenha sido apresentada. Somente de sites oficiais do governo Federal, Estadual ou Municipal, Poder Judiciário e Junta Comercial.

10.1.4.1 – O Sescoop / MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

10.1.5 – A apresentação de certidões positivas, com efeitos de negativa, supre a exigência editalícia, não acarretando a inabilitação da licitante.

10.1.6 – Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, **não sendo necessária a autenticação deles.**

10.1.7 – Se a unidade da licitante participante do certame for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

10.2.1 – Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual ou Inscrição de Empresário (Art. 967 da Lei 10.406/02), todos em vigor e obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente

registrados em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores.

10.2.2 – Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido consolidados, deverão ser apresentadas a consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas.

10.2.3 – Não será aceito Extrato do Contrato Social (Certidão de breve relato ou simplificada).

10.3 – **REGULARIDADE FISCAL**:

10.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.3.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos – CND, mobiliária **ou** plena), expedida na sede ou domicílio da licitante.

10.3.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários ou documento afim), expedida na sede ou domicílio da licitante.

10.3.4 – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.3.5 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.4 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

10.4.1 – Deverá ser apresentado no Envelope da Habilitação, no mínimo, **01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, exceto pelo Sescoop / MG, comprovando a empresa licitante já ter fornecido mobiliários compatíveis com o objeto da licitação, conforme modelo constante do anexo V deste edital.

10.4.1.1 – O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado da empresa emitente, contendo, obrigatoriamente, sob pena de ser desconsiderado como item de análise, as informações sobre o fornecimento realizado, conforme abaixo:

a) Razão Social da empresa emitente do Atestado, contendo endereço, CNPJ, telefone e pessoa de contato para confirmação das informações;

b) Descrição do mobiliário fornecido;

c) Quantidade de cada item fornecido;

d) Demais informações pertinentes para a perfeita análise da Comissão.

10.4.1.2 – A licitante será inabilitada na hipótese de não demonstrar estar capacitada ao fornecimento.

10.4.1.3 – O não atendimento à capacidade técnica e produtiva implicará na inabilitação da respectiva licitante e convidada a segunda colocada repetindo o procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do edital.

10.4.1.4 – Para fins de ratificação das informações contidas nos referidos Atestados, a Comissão poderá exigir, a título de diligência, cópias das notas fiscais e/ou contratos/pedidos referentes aos produtos descritos nos atestados.

10.4.2 – Deverá ser apresentado no **Envelope da Habilitação**, **DECLARAÇÃO** como prova de atendimento aos subitens descritos abaixo, conforme o modelo contido no anexo VI do presente edital:

a) **De inexistência** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos;

b) **De inexistência de fato impeditivo para a habilitação**, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) **De conhecimento do instrumento convocatório**: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) **De inexistência de impedimento para a participação**: que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital;

e) **De elaboração independente de proposta**: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

10.4.3 – Deverá ser apresentado no **Envelope da Habilitação, DECLARAÇÃO** como prova de atendimento as exigências legais de proteção de dados, conforme modelo contido no anexo VII do edital.

10.4.3.1 - A empresa que não apresentar Declaração de Exigências Legais de Proteção de Dados aos Requisitos de Habilitação, poderá elaborar o documento durante a sessão, se o representante da licitante estiver devidamente credenciado, conforme item 3 do edital.

10.5 – **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO:**

10.5.1 – **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo **distribuidor da sede da licitante** com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da abertura dos envelopes.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, cujo documento original deverá ser **obrigatoriamente protocolado** na Rua Ceará, nº 771, 5º andar, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1 – O recurso deverá ser protocolado no prazo estipulado no item acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30, de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

11.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DAS PENALIDADES

12.1– A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

12.2 – O fornecimento total ou parcial injustificado, o fornecimento deficiente, irregular ou inadequado do objeto licitatório, pela empresa fornecedora, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo delas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

a) Será cobrada multa por atraso na entrega e/ou instalação do mobiliário, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, referente a parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Produto/Serviço (APS);

b) Advertência;

c) Cancelamento da Autorização de Produto/Serviço (APS);

d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **SESCOOP**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3 – Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa fornecedora fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do Sescoop / MG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 – Para aplicação das penalidades aqui previstas, com exceção à multa indicada na alínea “a” do item 12.2 supra, que será aplicada de maneira automática, a empresa fornecedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.5 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como o cancelamento previsto na alínea “c” do item 12.2 acima.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – Após comunicação do resultado, caso não tenha sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo à Superintendência do Sescoop / MG para homologação e autorização de adjudicação do objeto à licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 9.9 acima.

13.2 – A Superintendência do Sescoop / MG poderá cancelar a presente licitação, antes de emitida a Autorização de Produto/Serviço (APS), por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 57, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14 – DA AUTORIZAÇÃO DE PRODUTO / SERVIÇO (APS)

14.1 – Tão logo seja homologada a decisão, o Sescoop / MG encaminhará e-mail à licitante vencedora disponibilizando acesso a sua plataforma eletrônica de gestão de documentos online, denominada Vertsign, para assinatura Autorização de Produto/Serviço (APS), que deverá ser atendida em todos os seus termos pelo proponente.

14.2 – A licitante vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura, via link de acesso ao documento.

14.2.1 – A recusa injustificada em assinar a APS, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante vencedora a perda do direito ao fornecimento, bem como as penalidades previstas no item 12 acima.

14.2.2 – O Sescoop / MG terá a prerrogativa de notificar a licitante vencedora para que compareça na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia em Belo Horizonte/MG, para assinatura da APS de forma física e no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, se assim preferir ou por quaisquer inconsistências nos meios digitais que impossibilite o envio por e-mail da Autorização de Produto/Serviço (APS) para assinatura eletrônica.

15 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / INSTALAÇÃO

15.1 – Após a emissão e encaminhamento da APS pela Comissão Permanente de Licitação, o mobiliário deverá ser entregue e instalado (quando for o caso), no **prazo máximo** definido para cada um dos lotes / itens descritos no anexo I do edital, diretamente na Sede do Sescoop / MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-311, em Belo Horizonte/MG.

15.1.1 – Previamente à entrega, a empresa fornecedora deverá obrigatoriamente, efetuar contato com a Gerência Administrativa do Sescoop / MG, cujos dados para contato serão informados quando da emissão e encaminhamento da APS, visando acertar os detalhes da entrega e demais informações que se fizerem necessárias.

15.1.2 – Por ocasião da entrega do mobiliário, a empresa fornecedora deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos que deverão corresponder àqueles descritos no anexo I do edital e/ou cujas amostras tenham sido aprovadas pelo Sescoop / MG, e demais disposições da APS. A não obediência a este quesito acarretará a devolução sumária do mobiliário e a aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.2.1 – O mobiliário entregue deverá ser novo (1.º uso), não sendo aceito mobiliário utilizado em exposições, feiras ou eventos promocionais.

15.1.2.2 – O mobiliário entregue em desconformidade com as especificações contratadas será passível de devolução à empresa fornecedora, cabendo a esta todo e quaisquer ônus decorrentes, inclusive, se for o caso, o cancelamento de Nota Fiscal, mesmo que emitida em mês anterior, ficando entendido que a entrega do mobiliário em desconformidade é considerada falta grave, podendo ensejar a aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.2.3 – O mobiliário entregue estará sujeito à inspeção pelo Sescoop / MG, que poderá rejeitá-lo (no todo ou em parte) se considerá-lo defeituoso ou divergente com relação às especificações e/ou amostras aprovadas. O mobiliário rejeitado será restituído à empresa fornecedora, por sua conta e risco. Todas as despesas com desembalagem, reembalagem e devolução do mobiliário serão debitadas à empresa fornecedora.

15.1.3 – A instalação do mobiliário deverá ser efetuada por técnicos da empresa fornecedora / fabricante, sendo acompanhada por técnicos indicados pelo Sescoop / MG, no local no item 15.1 acima.

15.1.4 – O atraso na entrega / instalação do mobiliário ensejará a aplicação da multa, conforme previsto neste edital.

15.2 – Eventuais solicitações de prorrogação do prazo de entrega somente **serão analisadas** se atenderem às seguintes condições:

a) O pedido for encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, sendo desconsiderados para efeito de isenção de multa, os pedidos encaminhados diretamente à outras Gerências do Sescoop / MG, mesmo que deferidos;

b) O pedido for enviado à Comissão Permanente de Licitação antes de expirada a data de entrega contratada. Vencida a data de entrega não haverá isenção de multas;

c) O eventual atraso decorrer de caso fortuito ou força maior, assim entendidas as circunstâncias absolutamente imprevisíveis e insuperáveis por parte da empresa fornecedora. A falta de programação, ou acordo, ou entendimento entre a empresa fornecedora e seus fornecedores não são motivos para prorrogação da data.

15.3 – O pedido de prorrogação será analisado pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser deferido ou indeferido, formalmente, ficando certo e esclarecido que o indeferimento não desobriga a empresa fornecedora de entregar o mobiliário, sujeitando-se a mesma, neste caso, às penalidades cabíveis. A negativa de entrega, em face do indeferimento, será considerada falta grave, podendo ensejar a suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP, nos termos deste edital.

16 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O faturamento deverá ocorrer 100% (cem por cento) após a realização da entrega / instalação do mobiliário (quando for o caso) e o pagamento será efetuado no prazo máximo de 28 (vinte oito) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura pela empresa fornecedora, devidamente aprovada pela Gerência de Licitações e Compras do Sescoop / MG, sem prejuízo de eventuais multas por atraso na entrega / instalação.

16.1.1 – A nota fiscal / fatura deverá ser encaminhada para o e-mail notasfiscais@sistemaocemg.coop.br contendo os dados bancários para pagamento, que será realizado preferencialmente via depósito em conta.

16.1.2 – No caso de emissão de Nota Fiscal na forma “eletrônica”, a empresa fornecedora fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A Nota Fiscal ficará retida para pagamento, até o envio do presente arquivo.

16.1.3 – Não será aceita Nota Fiscal / Fatura emitida entre o dia 21 e 31 de determinado mês. A ocorrência de tal fato implicará na devolução sumária, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir o documento.

16.1.4 – O intervalo entre a data de emissão da Nota Fiscal e a entrega do mobiliário no endereço indicado no item 15.1 acima não poderá, em nenhuma hipótese, ser superior a 07 (sete) dias corridos, sob pena do não recebimento e devolução do mobiliário para a empresa fornecedora.

16.1.5 – O Sescoop / MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa fornecedora, nos termos deste Pregão.

16.1.6 – Caso o mobiliário constante da Nota Fiscal / Fatura esteja em desacordo com a mercadoria entregue, ela não será liberada para pagamento, até a correção do fato. Caberá à empresa fornecedora a solução do problema para aprovação do mobiliário pelo Sescoop / MG e liberação do pagamento.

16.1.7 – O Sescoop / MG fará a retenção dos impostos de acordo com a legislação vigente, caso aplicável.

16.1.8 – No caso de incorreção na Nota Fiscal, esta será restituída à empresa fornecedora para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento / serviço ou do documento fiscal, não respondendo o Sescoop / MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.2 – A aceitação do mobiliário não exime a empresa fornecedor da responsabilidade quanto à qualidade do mesmo e não invalida qualquer reclamação posterior do Sescoop / MG.

16.3 – A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela empresa fornecedora, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado no processo licitatório, não se admitindo Nota Fiscal / Fatura emitida com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz da empresa fornecedora.

16.4 – Salvo autorização expressa e por escrito do **Sescoop / MG**, é vedado à empresa fornecedora, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas ao fornecimento do objeto deste edital / Autorização de Produto/Serviço (APS).

17 – DA FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA E PREÇOS

17.1 – As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do Sescoop / MG, consignados também em seu orçamento.

17.2 – A estimativa da licitação parte da fase interna do processo licitatório, sendo a média obtida através de pesquisa de mercado realizada pelo Sescoop / MG, devendo ser utilizada para verificação e aceitabilidade das propostas apresentadas.

17.2.1 – As propostas com preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente altos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços praticados no mercado, serão desclassificadas após avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Fica assegurado ao Sescoop / MG o direito de alterar as condições deste edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

18.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia funcionamento do Sescoop / MG.

18.3 – As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

18.4 – Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Sescoop / MG, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.5 – O Sescoop / MG poderá introduzir acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Autorização de Produto/Serviço (APS), conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, mediante emissão de Autorização de Produto/Serviço (APS) complementar.

18.6 – O Sescoop / MG poderá cancelar ou revogar a presente licitação por qualquer motivo justificável, desde que tal medida seja adotada antes de emitida a APS, não cabendo às licitantes qualquer direito de reivindicação, indenização ou contestação, ficando certo e esclarecido que o cancelamento ou a revogação encontram-se no âmbito do poder discricionário da Entidade promotora da licitação.

18.7 – Fica certo e esclarecido que o Sescoop / MG é pessoa jurídica de **direito privado**, sendo vedado seu enquadramento como órgão público.

18.8 – O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2023.

Misael Gomes da Silva

Misael Gomes da Silva
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro SESCOOP / MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS / QUANTITATIVOS

1. OBJETO:

1.1 – **Aquisição e instalação (quando aplicável) de mobiliários diversos (cadeiras, gaveteiros e mesas) para utilização no Edifício Sede do SESCOOP / MG.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 – A aquisição destes mobiliários é de extrema importância e essencial para a Entidade, tendo em vista que possibilitará o aumento do número de estações de trabalho e consequentemente aumentará a capacidade de atendimento ao público interno e principalmente os cooperados e empregados das cooperativas do estado de Minas Gerais.

2.2 – Com a finalidade de manter a padronização e homogeneidade do mobiliário (especialmente no que se refere a cor, forma e tamanho dos móveis), esclarecemos que o julgamento desta licitação será através de Lotes, levando em consideração o Layout, bem como, o conjunto dos mobiliários quem compõem o mesmo ambiente.

2.3 – A indicação dos fabricantes, das marcas e dos modelos de referência nesta licitação se deu em razão de se tratar da aquisição de móveis complementares aos já existentes na Sede do Sescoop / MG, podendo ser ofertado pelas empresas, móveis de marcas e modelos "equivalentes", "similares" ou "de melhor qualidade", desde que atendidas as especificações mínimas exigidas.

3. DA QUALIDADE DOS MOBILIÁRIOS:

3.1 – Os mobiliários a serem entregues deverão ser de excelente padrão de qualidade, **sendo que as amostras / protótipos a serem apresentados serão avaliados de forma criteriosa**, dando ênfase nos fatores de durabilidade, acabamento, ergonomia, estética e funcionalidade, analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destina o produto e, principalmente, o seguinte:

a) Quanto à **qualidade** - todo o processo produtivo pelo qual passa o produto, tais como, matéria prima usada, os componentes, os banhos preparatórios em metais, colagem, pinturas, controle de qualidade;

b) Quanto à **durabilidade** - a resistência do produto, seja em relação à matéria prima utilizada, seja em relação ao processo produtivo empregado;

c) Quanto ao **acabamento** - o esmero na fabricação do produto, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento e pintura;

d) Quanto à **ergonomia** - a conformidade do produto com as normas técnicas da **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou **NR-17** do Ministério do Trabalho;

e) Quanto à **estética** - o *design*, a robustez, os detalhes, a harmonia das linhas, a rápida obsolência e fadiga visual, bem como quanto à padronização do ambiente;

f) Quanto à **funcionalidade** - a existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem, ainda, das peças componentes.

3.2 – Os serviços de instalação deverão ser prestados com a máxima excelência, flexibilidade e dinamismo permitindo um atendimento de alta qualidade e realizada por equipe qualificada e bem treinada.

4. DO FORNECIMENTO, ENTREGA E MONTAGEM:

4.1 – O mobiliário deverá ser entregue e instalado de segunda a sexta-feira em horário comercial, sendo que a sua conferência para o aceite final será realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da entrega e/ou instalação, quando houver.

4.2 – Caso seja necessário, a empresa fornecedora poderá solicitar que a instalação seja realizada nos finais de semana, solicitação que será analisada e respondida formalmente para a empresa fornecedora.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1 – Durante o período de garantia, a empresa fornecedora, assume e se compromete a cumprir as obrigações adiante relacionadas:

a) Atender as chamadas do usuário para a assistência técnica, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da solicitação efetuada;

b) Prestar a assistência técnica, diretamente ou por intermédio de sua credenciada, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os produtos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) contadas, da solicitação efetuada;

c) Decorrido esse prazo, sem o atendimento devido, fica o Sescoop / MG, autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da empresa fornecedora os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos produtos fornecidos; e

d) Trocar o produto ofertado no prazo máximo de 15 (quinze) dias se os defeitos não forem corrigidos a contento.

6. RELAÇÃO DOS LOTES:

- **LOTE 01 (MESAS E GAVETEIROS):**

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS

ITEM	QTDE.	DESCRITIVO
1	6	**MESAS DE TRABALHO.** Superfície de trabalho em forma de "L", do tipo complementar, com as dimensões de 1400 mm de largura e 1400 mm de profundidade, altura de 720 mm, com 3 passagens de fiação, painéis laterais e frontais em melamina baixa pressão, acabamento em melamina baixa pressão, **cor argila**, acabamento da borda redonda unilateral em pvc. Com um pé de tubo quadrado em aço em pintura pó epoxi na cor prata strato, dotado de 2 passagens de fiação na extremidade inferior. Acompanha canal de fiação aramado sob o tampo. (foto meramente ilustrativa) **Fabricante que forneceu anteriormente: MARTINUCCI DO BRASIL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

2	1	**MESA DE TRABALHO.** Superfície de trabalho em forma de "L", do tipo complementar, com as dimensões de 1600 mm de largura e 1400 mm de profundidade, altura de 720 mm, com 3 passagens de fiação, painéis laterais e frontais em melamina baixa pressão, **cor argila**, acabamento da borda redonda unilateral em pvc argila. Com um pé de tubo quadrado em aço em pintura pó epoxi na cor prata strato, dotado de 2 passagens de fiação na extremidade inferior. Acompanha canal de fiação aramado sob o tampo. (foto meramente ilustrativa) **Fabricante que forneceu anteriormente: MARTINUCCI DO BRASIL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.** 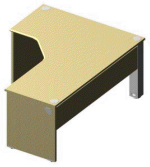
3	20	**MESAS REBATÍVEIS COM ROLAMENTOS. Mesa basculante** recolhida medindo **160x70** com tampo em madeira aglomerada de alta densidade , revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado, padrão liso (ML) espessura 25mm na cor argila . Bordas retas com fita de encabeçamento em PVC de 2mm nas bordas longitudinais, com parte superior com raio de 2 mm conforme determinação da norma NBR 13965 e 13966, e 2 mm nas bordas transversais. Sistemas de fixação nas bases com buchas metálicas de alta resistência permitindo montagem precisa e os eventuais remontagens. Base com torre vertical em tubo oblongo, com base inferior em formato de arco com tubo elíptico . Travessa superior estrutural com tubo retangular de alta resistência e sistema basculante através de braços metálicos em formato de cantoneiras com sistema de dobradiças . A distribuição correta de pesos garante o levantamento do tampo de modo leve e suave . Para destravamento do tampo para o basculamento ,dois dispositivos de segurança que garantem a estabilidade na posição de uso (horizontal) como na posição vertical para armazenamento . Para reposicionar, basta inclinar o tampo que o sistema de travamento será automaticamente acionado,garantindo a estabilidade e segurança de uso . Rodízios de duplo giro sendo dois com sistema de trava para piso duro . Componentes metálicos com tratamento anti-ferruginoso, e pintura eletrostática epóxi pó texturizada. • Largura: 1600mm / Profundidade: 700mm / Altura: 740mm / Espessura do tampo: 25mm; • Tampo e borda na cor Branco; • Estrutura em metal na **cor argila**; • Pés com rolamentos. (foto meramente ilustrativa) **Fabricante que forneceu anteriormente: MARTINUCCI DO BRASIL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

4	6	**MESAS REBATÍVEIS COM PÉS FIXOS. Mesa basculante** recolhida medindo **160 x 70** cm com tampo em madeira aglomerada de alta densidade, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado, padrão liso (ML) espessura 25 mm na cor argila. Bordas retas com fita de encabeçamento em PVC de 2mm nas bordas longitudinais, com parte superior com raio de 2 mm conforme determinação da norma NBR 13965 e 13966, e 2 mm nas bordas transversais. Sistemas de fixação nas bases com buchas metálicas de alta resistência permitindo montagem precisa e os eventuais remontagens. Base com torre vertical em tubo oblongo, com base inferior em formato de arco com tubo elíptico. Travessa superior estrutural com tubo retangular de alta resistência e sistema basculante através de braços metálicos em formato de cantoneiras com sistema de dobradiças. A distribuição correta de pesos garante o levantamento do tampo de modo leve e suave. Para destravamento do tampo para o basculamento, dois dispositivos de segurança que garantem a estabilidade na posição de uso (horizontal) como na posição vertical para armazenamento. Para reposicionar, basta inclinar o tampo que o sistema de travamento será automaticamente acionado, garantindo a estabilidade e segurança de uso, com rodízios de duplo giro para piso duro, sendo dois com sistema de trava. Componentes metálicos com tratamento anti-ferruginoso, e pintura eletrostática epóxi pó texturizada. • Largura: 1600mm / Profundidade: 700mm / Altura: 740mm / Espessura do tampo: 25mm; • Tampo e borda na **cor argila**; • Estrutura em metal na cor Branco; • Pés fixos. (foto meramente ilustrativa) **Fabricante que forneceu anteriormente: MARTINUCCI DO BRASIL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**
5	9	Gaveteiro volante, com as dimensões de 420 mm de largura, 550 mm de profundidade e 595 mm de altura, com 3 gavetas médias, acabamento em melamina baixa pressão, **cor argila**, bordas do tampo em abs, puxador do gaveteiro em tubo de aço na cor prata strato. Gavetas em aço. (foto meramente ilustrativa) **Fabricante que forneceu anteriormente: MARTINUCCI DO BRASIL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

Para fins de padronização, a tonalidade <u>cor argila</u> deve ser a mesma para todos os móveis quem compõem o Lote 01.

Observar no Layout constante do anexo III do edital a seguinte divisão:

ITEM	QTDE.	DESCRITIVO	Gerências Atendidas
1	6	MESAS DE TRABALHO. 1400 x 1400 x 720 mm.	- Gerência de Tecnologia da Informação (GETIN) / 3º andar / 02 unidades; - Gerência de Educação e Desenvolvimento Sustentável (GEDES) / 4º andar / 04 unidades.
2	1	MESA DE TRABALHO. 1600 x 1400 x 720 mm.	- Gerência de Licitações e Compras (GELIC) / 5º andar / 01 unidade.
3	20	MESAS REBATÍVEIS COM ROLAMENTOS. 160 x 70.	Não se aplica.
4	6	MESAS REBATÍVEIS COM PÉS FIXOS. 160 x 70.	Não se aplica.
5	9	Gaveteiro volante, com as dimensões de 420 mm de largura, 550 mm de profundidade e 595 mm de altura.	Não se aplica.

- **LOTE 02 (MESAS E GAVETEIROS):**

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS

ITEM	QTDE.	DESCRITIVO
1	3	**MESAS DE TRABALHO.** Tampo na **<u>cor Wengue Ravena</u>** - Trend – Mesa Standart formato L – mm – 1600L x 1600P x 740AMM. Tampo em formato L em MDF de 25mm de espessura, com acabamento em mm (liso especial ou amadeirado). Estrutura confeccionada em chapas de aço de 1,2mm, interligadas por painéis frontais mdp de 18mm. Obs: A dimensão maior define a orientação da mesa (esquerda ou direita). Calhas não inclusas. **Fabricante que forneceu anteriormente: Mobília**

2	3	**CALHAS PARA MESA.** Trend – Calha para mesa Standart – para lado – 1600mm. Calha em chapa de aço dobrado com 1,2mm de espessura; possui 4 furações para tomadas e 3 furações para rjs; tratamento antiferruginoso e pintura epóxi pó. **Fabricante que forneceu anteriormente: Mobília**
3	3	**GAVETEIROS.** Tampo na **cor Wengue Ravena** – Arquivamento – Gaveteiro volante com 4 gavetas – mm - 320L X 495P X 670AMM. Tampo em MDP de 25mm de espessura com acabamento em mm (liso especial ou amadeirado). Corpo de 18mm de espessura com acabamento em mm. Gavetas com frentes em MDP de 18mm de espessura com acabamento em mm. Caixa em chapas metálicas. Dobradas e soldadas. **Fabricante que forneceu anteriormente: Mobília** 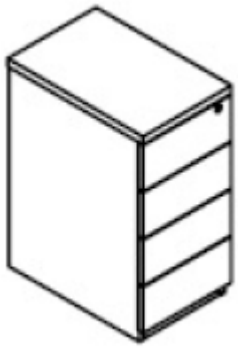

Para fins de padronização, a tonalidade cor Wengue Ravena deve ser a mesma para todos os móveis quem compõem o Lote 02.

Observar no Layout constante do anexo III do edital a seguinte divisão:

ITEM	QTDE.	DESCRITIVO	Gerência Atendida
1	3	MESAS DE TRABALHO. 1600L x 1600P x 740AMM.	- Gerência de Relações Institucionais (GERIN) / 6º andar.
2	3	CALHAS PARA MESA.	
3	3	GAVETEIROS. 320L x 495P x 670AMM.	

- **LOTE 03 (CADEIRAS):**

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS

ITEM	QTDE.	DESCRITIVO
1	4	**CADEIRA GIRATÓRIA TAPEÇADA. Encosto**. Estrutura do encosto em peça única injetado em resina de engenharia por meio do sistema de injeção a gás. Encosto com linhas opostas que formam elementos vazados e permitem a troca de calor do corpo com o ambiente, ampliando a sensação de bem-estar mesmo com o revestimento acoplado ao encosto. Possui revestimento na parte frontal do encosto que pode ser removido eventualmente para manutenção e limpeza (vide certificado de garantia e manual de uso). Pode ser facilmente montado em cadeiras obtidas sem revestimento. É isento de cola. O encosto é fixado diretamente no mecanismo. Quando necessário apoia-braço, ele é fixado em uma abertura localizada nas laterais do encosto, quando não possui, uma tampa da mesma cor do encosto é montada nesta abertura. Largura de 445 mm e altura de 450 mm. **Apoio lombar injetado em resina termoplástica**. Apoio lombar injetado em resina termoplástica para cadeira My Chair, cor cinza claro. O apoio lombar é fixado por 4 parafusos na parte posterior do encosto. A regulagem de altura é realizada através de duas hastes (uma em cada extremidade), proporcionando facilidade na regulagem para o usuário. O apoio lombar pode ser montado à cadeira com ou sem tapeçaria no encosto. **Assento**. Interno do assento fabricado em resina de engenharia com sistema de amortecimento, dotado de travas que possibilitam a retirada do assento através de encaixe sem que seja necessário desaparafusar, conferindo assim rapidez e praticidade caso necessite de manutenções. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação, possui espessura entre 45 mm (centro da espuma) a 55 mm (bordas laterais) e densidade de 45 a 55 kg/m3. Capa de proteção, estrutural e de acabamento injetada sob o assento com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. O revestimento do assento possui detalhe em costura em todo o contorno superior, formando um acabamento que delimita o estofamento. Não utiliza cola na fixação do revestimento. Possui regulagem de profundidade do assento com curso de 50 mm. Largura de 480 mm (centro do assento), 430mm (menor largura), 490mm (maior largura) e profundidade da superfície do assento 440 mm (centro do assento - borda anterior à borda posterior). **Base injetada em material termoplástico**. Base para cadeira e poltrona com 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia com características de excepcional tenacidade, resistência mecânica, resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos. Com 5 (cinco) hastes e alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. Possui sistema preciso de acoplamento a coluna central através de cone morse, o

		que confere facilidade para montagem em casos eventuais de manutenção. No cone existe um anel metálico que é colocado no molde no momento da injeção, conferindo maior resistência mecânica. Este anel é fabricado em aço com diâmetro externo de 56,8 mm e espessura de 3 mm com acabamento zincado. **Rodízio tipo W com 55 mm de diâmetro**. Rodízio duplo, com rodas de 55 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. Estrutura do rodízio (cavaletes) injetados em resina de engenharia. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Este rodízio possui banda de rodagem mórbida macia, que pode ser utilizado em qualquer tipo de piso. **Apoia-braço regulável em poliuretano com botão de acionamento**. Corpo do apoia-braço montado em uma bucha bipartida fabricada em resina de engenharia e ambos, corpo do apoia-braço e bucha, são encaixados no orifício localizado na estrutura do encosto. Parte superior do apoia-braço injetado em poliuretano pré-polímero integral skin texturizado com alta resistência ao rasgo. Possui regulagem de profundidade da parte superior do apoia braço e regulagem de altura em 8 posições realizada através de botão localizado na parte inferior do apoia-braço. Dimensões 70 x 225 mm (LxP). **Revestimento Sintético Flexsyn**. Composição: Polímeros a base de PVC. Espessura: 0,90 mm. Gramatura: 550 a 670 g/m². Largura do rolo: 1,40 m ± 0,01 m. **Revestimento Sintético Flexsyn Preto**. Revestimento Sintético Flexsyn Preto. **Fabricante / Marca / modelo de referência: FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Ref: MCCT-Z-GG-01Y-PS-G91-C-FMPT.**

2	4	**CADEIRA FIXA. Encosto**. Encosto estrutural de grande resistência mecânica com formato anatômico injetado em resina termoplástica com fibra de vidro e aditivos. Possui revestimento no encosto produzido sobre espuma laminada com espessura de 7 mm proporcionando maior conforto ao usuário. O produto possui alta resistência mecânica contra impacto. O encosto é montado através de encaixe diretamente na parte superior da base do encosto e apoia braços sem utilização de grampos ou perfis e fixado na parte inferior da base do encosto e apoia braços por 4 parafusos de 4,2 x 25 mm Phillips de cabeça chata auto atarraxante. Na parte posterior da base do encosto e apoia braços, possui gravação com o nome do fabricante na cor cinza através do processo de tampografia. Medidas aproximadas: largura de 470 mm e altura de 275 mm. **Assento**. Capa estrutural do assento fabricada em resina termoplástica injetada com alta resistência mecânica conformada anatomicamente. Esta capa possui canais para o alojamento e fixação da estrutura ao assento. Esta fixação é realizada através de 4 parafusos Phillips 5 x 20 mm de cabeça chata. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ em forma anatômica com aproximadamente 40 mm de espessura útil e 60 mm de espessura máxima. Tapeçaria realizada através de processo sem utilização de cola. Medidas aproximadas: largura do assento de 470 mm e profundidade de 444 mm. **Estrutura Fixa Preta**. Estrutura fixa contínua em tubo de aço curvado com diâmetro de 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura com dois tubos laterais e travessa posterior com 25 mm de largura e 6 mm de espessura (formando um “U”) para fixação do assento totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Esta estrutura possui acoplamento para fixação dos apoia-braços na parte inferior da região de apoio do braço através de 2 parafusos (cada apoia braço) de 4,2 x 25 mm Phillips de cabeça chata auto atarraxante. Base do encosto e apoia braços injetada em resina termoplástica com fibra de vidro e aditivos. Possui 2 deslizadores envolventes injetados em resina termoplástica na parte posterior. Na parte frontal possui 2 sapatas injetadas em resina termoplástica fixada através de dois parafusos (cada sapata) de 4,2 x 25 mm Phillips de cabeça chata auto atarraxante. **Revestimento Sintético Flexsyn.** Composição: Polímeros a base de PVC. Espessura: 0,90 mm. Gramatura: 550 a 670 g/m². Largura do rolo: 1,40 m ± 0,01 m. **Revestimento Sintético Flexsyn Preto.** Revestimento Sintético Flexsyn Preto. **Fabricante / Marca / modelo de referência: FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Ref: MATT-C-PT-F34-GG-000-F-FMPT.**

Observar no Layout constante do anexo III do edital a seguinte divisão:

ITEM	QTDE.	DESCRITIVO	Gerência a ser atendida
1	4	CADEIRA GIRATÓRIA TAPEÇADA.	- Gerência de Relações Institucionais (GERIN) / 6º andar – 4 unidades.
2	4	CADEIRA FIXA.	

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

Prezados Senhores,

A empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o . . / - , com sede na (Endereço), neste ato representada pelo Sr. (a) , sócio proprietário / administrador / representante legal, Carteira de Identidade n.º , CPF n.º . . - , declara estar apresentando proposta comercial para a licitação em referência, cujo objeto refere-se a _____, comprometendo-se a assumir integralmente o fornecimento do mobiliário pelos seguintes preços:

LOTE 01 (MESAS E GAVETEIROS)					
ITEM	**DESCRIÇÃO (A LICITANTE DEVERÁ DESCREVER, DETALHADAMENTE, O MOBILIÁRIO QUE ESTÁ SENDO OFERTADO, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ANEXO I)**	**QTD.**	**MARCA / MODELO / REFERÊNCIA**	**VR. UNIT.**	**VR. TOTAL**
1				R$ ( )	R$ ( )
2				R$ ( )	R$ ( )
3				R$ ( )	R$ ( )
4				R$ ( )	R$ ( )
5				R$ ( )	R$ ( )
VALOR GLOBAL LOTE 01:					**R$ ( )**

LOTE 02 (MESAS E GAVETEIROS)					
ITEM	**DESCRIÇÃO (A LICITANTE DEVERÁ DESCREVER, DETALHADAMENTE, O MOBILIÁRIO QUE ESTÁ SENDO OFERTADO, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ANEXO I)**	**QTD.**	**MARCA / MODELO / REFERÊNCIA**	**VR. UNIT.**	**VR. TOTAL**
1				R$ ( )	R$ ( )
2				R$ ( )	R$ ( )
VALOR GLOBAL LOTE 02:					**R$ ( )**

LOTE 03 (CADEIRAS)					
ITEM	**DESCRIÇÃO (A LICITANTE DEVERÁ DESCREVER, DETALHADAMENTE, O MOBILIÁRIO QUE ESTÁ SENDO OFERTADO, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ANEXO I)**	**QTD.**	**MARCA / MODELO / REFERÊNCIA**	**VR. UNIT.**	**VR. TOTAL**
1				R$ ( )	R$ ( )
2				R$ ( )	R$ ( )
VALOR GLOBAL LOTE 03:					**R$ ( )**

1) Declaramos, sob as penalidades da Lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa:

a) Recebeu e estudou todos os documentos inerentes ao presente certame e tendo tomado conhecimento integral do teor do edital e seus anexos, sujeita-se às disposições nele contidas, em especial quanto aos anexos I (Termo de Referência) e III (Layout);

b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESCOOP, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à capacidade jurídica e qualificação de regularidade fiscal;

c) Não possui em sua composição societária, como sócio ou administrador, dirigente ou empregado do Sescoop.

2) Declaramos ainda que:

a) Nos valores acima discriminados estão todos os tributos, taxas, fretes, entrega (embarque e desembarque), instalação / montagem (quando aplicável), mão de obra, garantia, encargos fiscais e comerciais e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação, ficando certo e esclarecido que o Sescoop / MG não se responsabilizará por quaisquer ônus ou despesas adicionais;

b) Concordamos com todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital e em seus anexos e informamos que, caso sejamos vencedores do certame, atenderemos a Autorização de Produto / Serviço (APS), realizando a entrega e instalação do mobiliário, no prazo máximo de ( ) , contados do envio e recebimento da APS pela Comissão Permanente de Licitação;

c) Prestaremos garantia contra defeitos/vícios de fabricação e reposição de peças pelo prazo de ( ) anos, contados da data do recebimento definitivo, nos obrigando ainda a substituir os mobiliários danificados imediatamente ou efetuar o reparo, sem qualquer ônus para o Sescoop / MG.

3) Informamos que o pagamento deverá ser realizado por meio de:

(☐) BOLETO (☐) CRÉDITO EM CONTA **(SELECIONAR A OPÇÃO DESEJADA)**

4) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data agendada para realização da sessão.

5) O faturamento ocorrerá 100% (cem por cento) após a realização da entrega / instalação do mobiliário e o pagamento será efetuado no prazo máximo de 28 (vinte oito) dias corridos.

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual: (se houver)
Inscrição Municipal: (se houver)
Endereço completo:
Telefone: . Celular de Contato:
E-mail geral de contato da empresa licitante:
Dados Bancários:
Banco: n.º . Nome ( )
Agência: -
Conta corrente:

*Responsável(is) Legal(is) da empresa (conforme Contrato Social):
Nome:
Cargo:

Por ser verdade, firmamos a presente carta proposta final.

, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

LAYOUT

➔ **Clique para visualizar o layout**

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Obs.: A Licitante deverá apresentar no ato do Credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023** do Sescoop / MG.

Por este Instrumento particular de Procuração, à (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO DA MATRIZ) inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual sob n.º 0000000000, representada neste ato por seu (QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE) Sr(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 0000000 SSP-XX e CPF n.º 000.000.000-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 0000000 SSP-XX e CPF n.º 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para representar a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) perante o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG**, com poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar Proposta e Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas Propostas de Preços na Etapa de Lances, desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao final da Sessão, Interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, inclusive assinar a Autorização de Produto/Serviço (APS) e demais compromissos. A presente procuração é válida até o encerramento do processo licitatório. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local de data

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

Obs.: A Procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma, não sendo necessária autenticação em cartório.

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa [**nome da empresa fornecedora ou prestadora de serviços, em negrito**], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., forneceu os mobiliários..... , ..., ... satisfatoriamente à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, dentro dos prazos contratados.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

, de de (local e data).

_____

NOME LEGÍVEL, CPF E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA EMITENTE DO ATESTADO

[endereço da empresa, carimbo, caso não possua papel timbrado]

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da Empresa)

Ao

Sescoop / MG

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido neste edital, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente aos requisitos da Proposta e dos documentos de Habilitação, exigidos no edital do Pregão Presencial nº **014/2023.**

, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO NO INÍCIO DA SESSÃO, ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

ANEXO VII

DECLARAÇÕES – EXIGÊNCIAS LEGAIS

Empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

a) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO**: que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) **DE CONHECIMENTO DO EDITAL**: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) **DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO:** que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital;

e) **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

1. Este documento deverá estar contigo no envelope de HABILITAÇÃO.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÕES – EXIGÊNCIAS LEGAIS DE PROTEÇÃO DE DADOS

Empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA sob as penas da Lei:

I - Ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – "LGPD" (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, nos termos do anexo IX do edital.

II - Que mantém sigilo das informações e dos dados que trata, sejam pessoais ou não, além de se manter alinhado com as boas práticas de segurança e trato tecnológico, e com as práticas mais avançadas de governança.

III - Não compartilha com terceiros, parceiros ou em qualquer negociação comercial, as informações coletadas. Toda e qualquer informação a respeito dos clientes e usuários do SESCOOP / MG somente serão repassadas mediante aprovação expressa destes ou por ordem judicial.

IV - Atua em consonância com sua missão institucional, respeitando o direito à privacidade e visando o melhor uso da tecnologia da informação para a garantia da segurança dos dados de seus associados, fornecedores e parceiros.

V - Estar em conformidade com a legislação vigente e adequada à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais regulações quanto ao tema. Declara, ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

, de de (local e data).

1. **Este documento deverá estar contigo no envelope de HABILITAÇÃO.**

ANEXO IX

CONTROLADOR / OPERADORA

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG**, já qualificado nos termos do presente edital, neste ato, doravante denominado "**CONTROLADOR**" E **A EMPRESA FORNECEDORA**, neste ato, doravante denominada "**OPERADORA**".

Controlador e Operadora, a seguir, denominados conjuntamente como "Partes" e separadamente como "Parte".

Considerando que:

I - As Partes assinarão a Autorização de Produto/Serviço (APS) através da plataforma eletrônica de gestão de documentos online, denominada Vertsign, relativa ao processo licitatório Pregão Presencial nº 014/2023, cujo objeto é a Aquisição e instalação (quando aplicável) de mobiliários diversos (cadeiras, gaveteiros e mesas) para utilização no Edifício Sede do SESCOOP / MG.

II - O Controlador poderá compartilhar dados pessoais em razão do fornecimento objeto desta licitação, com a Operadora;

III - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD" ou "lei 13.709/2018") aplica-se ao tratamento de dados pessoais, e consequentemente, à relação contratual existente entre Controlador e Operadora;

IV - O Controlador pretende cumprir as obrigações que lhe são impostas pela LGPD, bem como assegurar o seu respeito pela Operadora.

Assim, as Partes decidem neste anexo definir as obrigações das Partes relacionadas ao tratamento de dados pessoais relacionados ao fornecimento objeto desta licitação.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos utilizados neste anexo terão o mesmo significado que lhes é outorgado pela Lei nº 13.709/2018 ou pela Autorização de Produto/Serviço (APS). Em caso de contradição entre as definições da APS e as definições da Lei nº13.709/2018, prevalecerão as definições estabelecidas nesta última.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

2.1. A Operadora deve tratar os dados pessoais compartilhados pelo Controlador segundo os preceitos previstos na LGPD. Caso a Operadora não seja capaz de cumprir as disposições legais e as instruções lícitas do Controlador para o tratamento dos dados pessoais compartilhados na execução da APS, ela deve comunicar imediatamente esta impossibilidade e os seus fundamentos ao Controlador, de forma que o mesmo possa tomar as providencias cabíveis podendo, se aplicável, suspender o fornecimento ou o compartilhamento dos dados pessoais até o saneamento das razões do descumprimento ou, em último caso, optar pelo cancelamento da Autorização de Produto/Serviço (APS).

3. OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR

3.1. O Controlador compromete-se a responder às dúvidas da Operadora sobre a forma do tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Controlador em prazo hábil para a realização dos tratamentos pretendidos.

4. OBRIGAÇÕES DA OPERADORA

4.1. A OPERADORA COMPROMETE-SE A:

4.1.1. Tratar os Dados Pessoais compartilhados pelo Controlador exclusivamente para a finalidade do fornecimento objeto da presente licitação, se responsabilizando, dentre outros, pelos dados pessoais previstos e tratados nos termos do edital / Autorização de Produto/Serviço (APS), sendo vedado o seu tratamento para qualquer finalidade diversa sem o acordo expresso e por escrito do Controlador.

4.1.2. Questionar o Controlador previamente à realização de qualquer tratamento caso tenha dúvidas em relação ao mesmo.

4.1.3. Solicitar ao Controlador exclusivamente os dados pessoais essenciais ou exigidos por lei para realização do fornecimento.

4.1.4. Utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de dados pessoais pela Operadora ao Controlador, a exemplo de padrão seguro de transmissão de dados e criptografia.

4.1.5. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou virtual) utilizado para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas aplicáveis.

4.1.6. A Operadora deverá disponibilizar monitoramento formal de incidentes de segurança, relatórios e capacidade de resposta para identificar, relatar e responder adequadamente aos incidentes de segurança conhecidos ou suspeitos, incluindo qualquer acesso, alteração, uso, divulgação, ou destruição não autorizada dos dados pessoais que estão sendo tratados.

4.1.7. Implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais compartilhados pelo Controlador contra qualquer tipo de tratamento não autorizado ou ilícito, bem como contra qualquer incidente de segurança.

4.1.8. Notificar o Controlador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a tomada de conhecimento, de:

- Ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado aos dados pessoais objeto da Autorização de Produto/Serviço (APS);
- Ocorrência de qualquer tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Controlador em desconformidade com as instruções previstas no edital / Autorização de Produto/Serviço (APS);
- Recebimento de quaisquer solicitações de qualquer autoridade pública (Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD, Ministério Público, Juízes etc.) versando sobre os dados pessoais tratados em decorrência do edital / Autorização de Produto/Serviço (APS);
- Recebimento de quaisquer solicitações diretas de titulares versando sobre os dados pessoais tratados em decorrência do edital / Autorização de Produto/Serviço (APS).

4.1.9. No caso de um incidente de segurança relacionado aos dados pessoais objeto deste edital / Autorização de Produto/Serviço (APS), a notificação deverá incluir:

- A descrição da natureza do incidente de segurança, incluindo o volume e o tipo do dado pessoal afetado, as categorias e o número de indivíduos afetados;

- As consequências do incidente de segurança;

- A descrição das medidas adotadas ou propostas a fim de mitigar eventuais efeitos adversos ocasionados pelo incidente de segurança.

4.1.10. Restringir o acesso aos dados pessoais compartilhados pelo Controlador exclusivamente aos seus empregados diretamente responsáveis pelo fornecimento.

4.1.11. Colaborar com o Controlador no atendimento às eventuais solicitações relacionadas à incidentes de segurança ou exercício de direitos dos titulares dos dados pessoais, tais como confirmação de acesso, deleção de dados pessoais, portabilidade dos dados, implementando processos e mecanismos que possibilitem a sua execução.

4.1.12. Não franquear acesso nem compartilhar os dados pessoais compartilhados pelo Controlador com terceiros - exceto as transferências obrigatórias aos órgãos governamentais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento objeto do presente edital / Autorização de Produto/Serviço (APS) - sem o consentimento prévio do Controlador, mesmo após o término da relação contratual.

4.1.13. Devolver ao Controlador, mediante solicitação ou ao término do fornecimento, todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão do edital e destruir qualquer cópia ou meio de acesso em sua posse, seus colaboradores ou subcontratados.

4.1.14. Não transferir os dados pessoais que lhe são confiados para fora do Brasil sem o prévio e expresso consentimento do Controlador.

4.1.15. Caso solicitado pelo Controlador, realizar, no prazo de até 30 dias contados da solicitação, um Relatório de Análise de Impacto à Proteção de Dados Pessoais versando sobre os dados compartilhados para a execução do objeto constante da Autorização de Produto/Serviço (APS).

4.1.16. Não subcontratar parte ou a totalidade do fornecimento objeto da Autorização de Produto/Serviço (APS) sem o prévio e expresso consentimento por escrito do Controlador.

> 4.1.16.1. Havendo subcontratações aprovadas pelo Controlador, a Operadora obriga-se a impor aos seus subcontratados as mesmas obrigações a ele aplicáveis por meio deste anexo, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos dados pessoais realizados em seu nome por seu subcontratado.

4.1.17. Mediante comunicação prévia com ao menos 10 (dez) dias de antecedência, permitir que o Controlador conduza auditorias em sua estrutura para verificar as medidas de segurança da informação adotadas ou a destruição dos dados pessoais após o término do fornecimento. As auditorias poderão ser conduzidas pelo Controlador ou por terceiros por ele indicados. Em caso de incidente de segurança, a auditoria pode ocorrer sem aviso prévio, devendo o Operador providenciar todos os meios necessários para identificação da causa do incidente e implementação de medidas destinadas a remediar os impactos.

5. DA COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.1. As Partes desde já se comprometem a cooperar de boa-fé, durante a realização do fornecimento e após seu término, para atender a todas as exigências da LGPD e evitar qualquer tipo de tratamento indevido dos dados pessoais.

5.2. A Operadora compromete-se a fornecer ao Controlador toda informação e/ou documentação necessárias à demonstração da sua conformidade com a LGPD e, assim, ajudá-lo a cumprir as suas obrigações.

5.3. Fica convencionado que, em qualquer caso, a Operadora está expressamente vedada de prestar qualquer informação aos titulares dos dados tratados em decorrência deste edital / Autorização de Produto/Serviço (APS) ou a qualquer autoridade, notadamente a ANPD, sem a autorização prévia e por escrito do Controlador.

6. DO PRAZO

6.1. As condições dispostas neste termo entrarão em vigor após a emissão da Autorização de Produto/Serviço (APS) e permanecerão ainda após o término do fornecimento.

7. DO NÃO-CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DESTE ANEXO

7.1. Em caso de descumprimento pela Operadora de qualquer uma de suas obrigações previstas neste anexo ou na legislação em vigor, o Controlador poderá, a seu exclusivo critério, cancelar a Autorização de Produto/Serviço (APS) por justa causa, mediante o envio de uma simples notificação por escrito.

8. DA RESPONSABILIDADE

8.1. A Operadora responde integralmente perante o Controlador por qualquer prejuízo, perdas ou danos, diretos ou indiretos, inclusive morais e danos de imagem, que venha a sofrer em decorrência de obrigações que, por força do presente anexo ou da legislação em vigor, coubesse à Operadora observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar. Eventuais limitações quanto à responsabilidade da Operadora previstas no edital / Autorização de Produto/Serviço (APS) não se aplicam a esta cláusula.